



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 440, de 23 de abril de 2014

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Brasilândia de Minas, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$1.862.448,48 (Um milhão Oitocentos e Sessenta e Dois Mil. Quatrocentos e Quarenta e oito reais e Quarenta e oito Centavos); de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46-da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
 02.04.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 02.04.01.15. - Urbanismo
 02.04.01.15.451 – Infra - Estrutura Urbana
 02.04.01.15.451.2601. – Vias Urbanas, Vicinais e Rodoviárias
 02.04.01.15.451.2601.1069 – Pavimentação Asfáltica Pró – Município.
 02.04.01.15.451.2601.1069.4.4.90.51.01 – Obras e Instalação R\$ 500.000,00 Fonte 1.24.00

02.04.01.15.451.1501. – Serviços de Utilidade Pública
 02.04.01.15.451.1501.1068 – Construção Terminal Rodoviário.
 02.04.01.15.451.1501.1068.4.4.90.51.01 – Obras e Instalação R\$ 269.000,00 Fonte 1.24.00

02.06.01. - Fundo Municipal de Saúde
 02.06.01.10. - Saúde
 02.06.01.10.301. – Atenção Básica
 02.06.01.10.301.1002. – Programa de Atendimento a Saúde
 02.06.01.10.301.1002.1070. Aquisição de Equipamento para Unidade Basica de Saúde
 02.06.01.10.301.1002.1070.4.4.90.52.02 Equipamentos Perm. R\$ 200.000,00 Fonte 1.23.00

02.06.01.10.302. – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 02.06.01.10.302.1003. Atendimento Emergencial/Especializado
 02.06.01.10.302.1003..1071. Aquisição de Equipamento Ultrasonografia Unidade de Saúde
 02.06.01.10.302.1003..1071.4.4.90.52.02 Equipamentos Perm. R\$ 100.000,00 Fonte 1.23.00
 02.06.01.10.302.1003..1072. Aquisição de Equipamento Raios – X Unidade de Saúde
 02.06.01.10.302.1003..1072.4.4.90.52.02 Equipamentos Perm. R\$ 100.000,00 Fonte 1.23.00

02.07.01 – Secretaria de Educação
 02.07.01.12 - Educação
 02.07.01.12.365 – Educação Infantil
 02.07.01.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil

02.07.01.12.365.1201.1073, Construção Unidade Pró-Infância
 02.07.01.12.365.1201.1073.4.4.90.51.02 Obras Instalações. R\$ 625.474,48 Fonte 1.23.00

02.09.01 - Secretaria de Cultura Lazer e Esporte
 02.09.01.27. - Desporto e Lazer
 02.09.01.27.812. - Desporto Comunitário
 02.09.01.27.812.2701.- Gestão Desporto Lazer e Cultura
 02.09.01.27.812.2701.2119. Programa Núcleo Esporte e Lazer
 02.09.01.27.812.2701.2119.3.3.90.30.00 Material Consumo R\$ 10.000,00 Fonte 1.24.00
 02.09.01.27.812.2701.2119.3.3.90.36.00 Serviços Terceiros R\$ 49.974,00 Fonte 1.24.00
 02.09.01.27.812.2701.2119.4.4.90.52.00 Equipo Permanente R\$ 8.000,00 Fonte 1.24.00

Art. 2º. Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º a Transferência de recursos financeiros através convênios derivados de Emendas Parlamentares do Orçamento Impositivo da União e do

Estado nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64 que serão discriminadas nos decretos que abrirem os respectivos créditos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, 23 abril de 2014

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

"Este texto não substitui o original."

